

EXPEDIENTE DO DIA
EM 10/08/93



ORDEM DO DIA
EM 10/08/93



Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N° 0035/93

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECH L FLORIANO
Protocolado sob nº 041
Em 09/08 / 1993
<i>Ramau</i>
Encarregado

Denomina de " Delimar Schunk" a atual
Rua da Linha no Município de Marechal
Floriano.....

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, do Estado
do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o
Art. 24, Inciso XII, da Lei orgânica Municipal;

A P R O V A :

Art. 1º - Fica denominada de Rua "Delimar Schunk" ,
a atual Rua da Linha que tem início na Residência do Sr. José
Carlos Pereira, até a Residência do Sr. Osvaldo Schunk.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de agosto de 1993.

PAULO LOVATTI JÚNIOR
VEREADOR

A comissão de Legislação
Justiça e Redação Final.
Em 10/08/93

APROVADO EM 1a E Única DISCUSSÃO
POR Unanimidade
SALA DAS SESSÕES 10/08/93

Rubrica do Presidente



Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei que ora propomos, visa homenagear a memória do jovem Delimar Schunk, por ser filho do mais antigo morador daquela rua.

O jovem Delimar Schunk faleceu em 09.01.87 aos 18 anos de idade.

Filho do Sr. Osvaldo Schunk, que muito contribuiu para o surgimento daquela rua, pois, foi o pioneiro e que, com o passar dos anos foi vendendo partes de sua propriedade, possibilitando assim, o nascimento daquela rua.

O jovem Delimar Schunk, era pessoa querida por to dos os moradores.

Desta maneira, fazemos justiça à família e à memória deste jovem, além de atender um anseio da comunidade lo cal.

Portanto, conclamamos aos nobres Pares, a aprova ção da matéria em apreço.

Sala das Sessões, 09 de agosto de 1993.

PAULO LOVATTI JUNIOR

VEREADOR

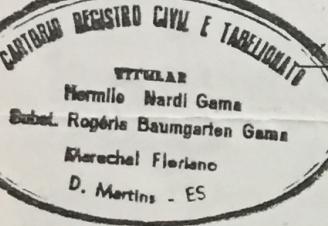
2º Viz

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



1508
nr

REGISTRO CIVIL

Estado de Espírito Santo- XXXXXXXXXXXXXXXXXXComarca de Domingos Martins- XXXXXXXXXXXXXXXXXXMunicípio de Domingos Martins- XXXXXXXXXXXXXXXXXXDistrito de Marechal Floriano XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX HERMILIO NARDI GAMA - XXXXXXXXXXXXXXXXOficial Titular do Registro Civil**ÓBITO Nº. 0162 - XXXXXX**

CERTIFICO que às fls. 076 - xx, do livro nº 8- 1-C do Registro de ÓBITOS, foi feito hoje o assento de "DELIMAR SCHUNK" XXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX, falecid o a os 09 de janeiro de 19 87
às 12,00 horas, em Soádo- Domingos Martins- ES. XXXXXXXXXXXXXXXXX
XX

do sexo masculino, de côr branca, profissão serviços ger.
 natural de Marechal Floriano- Domingos Martins- Esp. Santo- XXXXX
 residente e domiciliad o em Marechal Floriano- Domingos Martins- ES. xx
 com 18 anos de idade, estado civil solteiro - XXXXXXXX
 filh o legítimo de Osvaldo Schunk - XXXXXXXXXXXXXXXXX
 profissão lavrador natural de este Estado - XXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX residente em Marechal Floriano- D. Martins-ES.
 e de Dona Zulmira Corrêa dos Santos- XXXXXXXXXXXXXXXXX
 de profissão prendas do lar natural de este Estado - x XXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX residente em Marechal Floriano-D. Martins-ES.

Foi declarante a Sra. Maria das Graças Schunk Schwambach- XXXXXXXXX
 sendo o atestado de óbito firmado por Médico Dr. Aylson Reginal Simões - xxx
XXXXXXXXXXXXXX que deu como causa da morte "Arfixia por afogamento" - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX sepultamento feito no cemitério de
Santana- em Marechal Floriano- XXXXXXXXXXXXXXXXX

Observações: O extinto finou-se sem testamento, não deixan
do bens a inventariar. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O referido é verdade e dou fé.
Marechal Floriano (ES) , 27 de maio de 19 88

Oficial

ABAIXO ASSINADOS DOS MORADORES, QUE RESIDEM EM MARECHAL FLORIANO,
PARALELO A LINHA FÉRREA, SOLICITANDO PROJETO QUE DÁ NOVA DENOMINA
ÇÃO A RUA PRINCIPAL COMO RUA DELIMAR SCHUNK.

1. Paulo
2. Era Maria da Silva
3. Babé Maria da Silva
4. Edna Ferreira
5. Isondra Gomes Ferreira
6. Vanderlinda Gomes Ferreira
7. Deolinda Endlich Pereira
8. Domingos Leuz Novelli
9. Ademir Conceição da Silva
10. Anair Sinner
11. Fábiane dos Santos
12. Aline Borges Almaraç
13. José Guilhermino Brandão
14. Alberto R. dos Guis da Silva
15. José Schneider
16. Vanicearivens
17. Almeida Estrela
18. Tanaldo Cordeiro dos Santos
19. ANGELA MARIA DOS SANTOS
20. Geralcirio Santos
21. Nathália E. Mirelis
22. Maria de Lourdes S. Schunk
23. Janis Soz
24. Antônio Silva Dusselino
25. Geraldo L. Soz
26. Gilberto Luiz do Silveiro
27. Ronaldo Luiz da Silva - Soares
28. Terezinha S. da Silva
29. Gilmara Kummus
30. Silvânia Kummus

31. Leônidas Kunim
32. Marina Schunk & Freitas
33. Mario Schunk
34. Mariza Schunk
35. Theonila de Oliveira Schunk
36. Mauro Schunk
37. Mario Schunk J.R.
38. Lubmira Corrêa Schunk
39. Osvaldo Schunk
40. Alírio Martins
41. Teresza Lenia M. Javarine
42. Sírimo Javarine
43. José Silviano Velloz
44. Olívia
45. Paula Corrêa
46. Mario Manoel Grada Jr.
47. Adélia Lima Grada Jr.
48. Vilma Soárez da Fonseca
49. Juarez Moraes da Fonseca
50. Maria Aparecida de Almeida Solza
51. Vicente Felício de Souza
52. Joana Pinheiro Tavares
53. Maria Magalhães
54. ~~Felicity~~
55. Lucy dos Reis
56. Francisco Santa
57. Olívio Paes Jr.
58. Benedicto C. Benegeli
59. Dânia Lacerda
60. Paulo Cesar Benegeli
61. Angelina Tondin
62. Luzia Eborni Gonçalves
63. Iugia Bermond Ehani
64. Alzira Vago Rocca

65. Paulo Bovatti Junior

Município de São Paulo
Câmara Municipal

Poder Legislativo

Projeto de Lei nº 058/09

Art. 1º - Alterar o art. 2º da Lei nº 10.067/93.

Art. 2º - Para corrigir as distorções causadas pelo art. 2º da Lei nº 10.067/93, é decretado o seguinte:

Art. 2º - Para corrigir as distorções causadas pelo art. 2º da Lei nº 10.067/93, é decretado o seguinte:

Assinado em Pinheiros -

10/06/09

Assinado em Pinheiros -

Assinado em Pinheiros -
10/06/09

SALA DAS